

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Substituta, Gisela Damm Forattini, brasileira, casada, engenheira civil, Identidade nº 266.706, expedida pela SSP/ES, CPF nº 450.261.147-68, domiciliada em Brasília/DF, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, CNPJ nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Frões, com a interveniência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF, neste ato representado por seu Presidente, Anivaldo de Miranda Pinto, todos já qualificados no contrato original, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2010 – Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo Administrativo ANA nº 02501.000627/2010-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE DO OBJETO

Este Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2010 – Contrato de Gestão tem por objeto promover alterações nas cláusulas terceira, quarta, nona, décima e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas terceira, quarta, nona e décima do Contrato passam a vigorar com redação abaixo. O Programa de Trabalho constante do Anexo I do Contrato passa a vigorar a partir de 2018 com a redação apresentada no Anexo Único deste Termo Aditivo.

“CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONTRATADA obriga-se à:

(...)

s) providenciar o atendimento, no que lhe competir e considerando as limitações legais, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação e da Comissão de Acompanhamento da ANA e do GACG do CBHSF.

t) realizar reunião semestral entre representantes do GACG e Diretoria do CBHSF e da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Entidade Delegatária para avaliação da execução do Contrato de Gestão e seus anexos, e do desempenho da Entidade Delegatária em relação à atuação como Secretária Executiva do CBHSF e ao atendimento das ações prioritizadas



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) e do Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia- fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de até R\$ 7.655.912,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e doze reais) a ser destinado as despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

(...)

R\$ 918.412,00 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e doze reais) em 2017;

Até R\$ 1.187.500,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 2018.

Parágrafo segundo. Para o exercício de 2018, caso justificada a necessidade de aporte adicional de recursos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de até R\$ 1.187.500,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), condicionado a:

- a. cumprimento da meta estipulada no Item 3B do Programa de Trabalho;
- b. apresentação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos pelo CBHSF, até 30 julho de 2018, de proposta de medidas e ações que visem ao aumento da arrecadação, incluindo valores e mecanismos da cobrança pelo uso de recursos hídricos

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

(...)

Parágrafo nono. Para apoiar a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, aprovado pelo CBHSF, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA aporte adicional de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em 2017.

Parágrafo décimo. A aplicação dos recursos adicionais previstos no parágrafo anterior está orientada por Programa de Trabalho Específico, parte integrante do Anexo I, e objetiva contribuir para a implementação de ações destinadas ao aprimoramento da gestão de recursos hídricos na região em um contexto de crise hídrica, notadamente para:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

- a. aprimoramento da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais
- b. ampliação de programas já previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PRHSF.

Parágrafo décimo primeiro. O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PRHSF deverá ser tomado como referência, de maneira que as ações previstas no parágrafo décimo estejam alinhadas com seus objetivos, metas, programas, projetos e ações, representando um complemento aos mesmos em face da realidade presente.

Parágrafo décimo segundo. As ações previstas no parágrafo décimo poderão ser detalhadas pela CONTRATADA, com a anuência do CBHSF, ou em função de atualização do PRHSF e aprovação do Plano de Aplicação Plurianual pelo CBHSF.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATANTE manterá apoio técnico à CONTRATADA na elaboração do termo de referência para a contratação das ações previstas.

Parágrafo décimo quarto. Os recursos repassados no âmbito parágrafo nono, assim como os respectivos rendimentos das aplicações financeiras, serão aplicados pela CONTRATADA em atividades relacionadas à execução das ações indicadas no Parágrafo décimo, inclusive para o acompanhamento das ações a serem realizadas e respectivas despesas administrativas, limitados a 15% do valor previsto no parágrafo nono.

Parágrafo décimo quinto. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

- a. deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e
- b. não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo decimo sexto. Este contrato d poderá ser aditado para inclusão de repasse adicional de recursos, em conformidade com o disposto o art. 4º, da Lei n.º 10.881/2004.

(...)

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá contratar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Contrato de Gestão.

(...)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de delegação aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do Contrato, no exercício de 2017, correrão à conta de crédito orçamentário consignado na Lei Orçamentária Anual, a cargo da CONTRATANTE, conforme a seguir discriminado:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001
Fonte: 0183
Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho: 2017NE000593, de 6 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 918.412,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais).

Nota de empenho: 2017NE000594, de 6 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 29 de dezembro de 2017.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora-Presidente, Substituta – ANA






CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora-Geral da AGB Peixe Vivo


ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Presidente do CBHSF

Testemunhas:

1) 
Nome: Mariana Rodrigues Lima
CPF: 777.417.711-53

2) 
Nome: Berenice Coutinho Mathecos dos Santos
CPF: 150.856.196-68

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital e impresso.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020
		2B. Atuação do CBH/ED em situações críticas
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
1	<p>CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBHSF</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) CBHSF: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões. 2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados. 3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança. 4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia. 5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança. 6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado. 7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais. 8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas. 9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de apoio de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros da Diretoria do CBHSF com recursos da União
1.B	<p>ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS</p> <p>Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital (quinzenal), jornal impresso (mensal) e revista impressa (semestral), com informações sobre a bacia hidrográfica do rio São Francisco, sobre os rios afluentes, sobre o CBHSF e sobre a ED.</p>

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	
		PESO	PESO	
		5	5	
2017	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 1, será atribuído um ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 1B serão atribuídos 1 ponto para cada item publicado, sendo 24 boletins digitais, 12 jornais impressos e 2 revistas impressas, computando 38 itens por ano.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
<p>2</p> <p>PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL</p>	<p>Para o exercício de 2018:</p> <p>2A. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para todos exercícios:</p> <p>2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas. <p>Para os exercícios de 2017 a 2020</p> <p>2C. Atuação do CBHSF e ED em situações críticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de crises ✓ Elaboração do Plano de Gerenciamento de crises ✓ Elaboração de TDR para contratação do SIGA SF ✓ Implementação e manutenção do SIGA SF



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

AVALIAÇÃO		INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
		2A	2B	2C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	3	3	
2017	META	0	1	2	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	1	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	0	1	2	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	1	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o Indicador 2A. será 1 (um) ponto para a elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2018.

Para o Indicador 2B. será 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador.

Para o Indicador 2C. será: em 2017, 1(um) ponto para elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de Crises e 1(um) ponto para a elaboração do TDR para contratação do SIGA SF; em 2018, 1 (um) ponto para a implementação e manutenção do SIGA SF; em 2019, 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Crises e 1 (um) ponto para a manutenção do SIGA SF; e 2020, será 1 (um) ponto por ano para a manutenção do SIGA SF.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>⁽¹⁾ valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	PROPOR AO CBHSF OS VALORES A SEREM COBRADOS	<p>Conforme competência da alínea 'b' do inciso XI do art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997, em 2017 propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos para o período 2017 a 2020, com foco nos objetivos da cobrança e na sustentabilidade financeira da entidade delegatária.</p>
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.</p>

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	3	1	
2017	META	75	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	80	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	85	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	85	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3B, será atribuído 1 ponto para a proposição ao CBHSF de valor a ser cobrado pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:

- necessidades de investimento para financiar as ações do Plano de Aplicação;
- necessidades de custeio da Entidade Delegatária;

Para o indicador 3C será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
4A	<p>MANTER PORTAL DO CBHSF PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS</p>	<p>Para o exercício de 2017</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimorar o portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia, devendo conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de acompanhamento ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas <p>Para o exercício de 2018:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. mapear as ações em SIG <p>Para os exercícios 2018 e subsequentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. manter atualizado o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

AVALIAÇÃO		4A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2017	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS			
<p>Para o indicador 4A será atribuído 1 (um) ponto para o aprimoramento do Portal, 1(um) ponto para o mapeamento das ações em SIG e 1(um) ponto para a manter atualizado das informações disponibilizadas no Portal.</p> <p>O resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p>			
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$			
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$			



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBHSF	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHSF, conforme metodologia a ser definida pela ANA, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHSF.

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2017	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				$\text{NOTA GERAL} = \frac{\sum \text{NF} * \text{PESO}}{\sum \text{PESO}}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3		CONCEITOS			
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3		ÓTIMO NG ≥ 9		BOM 7 ≤ NG < 9	
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2		REGULAR 5 ≤ NG < 7		INSUFICIENTE NG < 5	
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO (CLÁUSULA QUARTA)

1. Aprimoramento da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais

Justificativa:

Os resultados obtidos no Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco (2016-2025) quanto ao monitoramento da qualidade das águas superficiais mostram que:

- o monitoramento da qualidade da água não é efetuado de forma regular em 23% dos trechos dos principais corpos d'água, impedindo uma avaliação correta da condição de qualidade da água na bacia hidrográfica do rio São Francisco;
- a situação de deficiência de monitoramento é muito crítica a jusante da divisa entre os estados de Bahia e Alagoas, onde a porcentagem de trechos não monitorados regularmente aumenta para 78%;
- não são efetuadas, de forma regular, medidas de vazão junto com a amostragem de qualidade de água. Tal fato impede o conhecimento das cargas poluidoras, a avaliação da influência sazonal e das fontes de poluição difusas na qualidade da água em diversos cenários de balanço entre oferta e demanda hídrica;
- a densidade de pontos de monitoramento regular é geralmente reduzida face a densidade desejável de 1 ponto por 1.000 km² estabelecida pela ANA para a região hidrográfica do rio São Francisco (Resolução ANA nº903, de 22 de julho de 2013);
- o número de parâmetros amostrados e as frequências de amostragem são, geralmente, diferentes conforme a Unidade da Federação (mais elevados a montante da divisa entre os estados de Minas Gerais e Bahia), dificultando uma análise integrada da qualidade da água na bacia, e nem sempre ajustados à distribuição e tipos de fontes de poluição; em particular, nem sempre são monitorados agrotóxicos (embora o uso da água superficial para irrigação seja especialmente importante);
- as deficiências na informação obtida por meio do monitoramento têm contribuído para dificultar atualização do enquadramento das águas superficiais da bacia.

Objetivo geral:

Aprimorar o monitoramento da qualidade das águas superficiais da bacia hidrográfica do rio São Francisco

Objetivos específicos:

- Estabelecer uma rede de monitoramento adequada ao acompanhamento periódico da qualidade das principais águas superficiais da bacia, articulada com as redes de monitoramento de qualidade dos estados e da ANA
- Coletar, de forma sistemática, dados que permitam caracterizar a qualidade das águas superficiais, determinar cargas poluentes e acompanhar a sua evolução espaço-temporal
- Identificar situações críticas de contaminação das águas superficiais

Aspectos conceituais e metodológicos:

A Rede Nacional de Qualidade da Água (RNQA), estabelecida pela Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013, pretende responder às necessidades de monitoramento verificadas em geral a nível nacional e em particular nas regiões hidrográficas, entre as quais a do rio São Francisco.



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

A ANA prevê com a RNQA, a implementar pelos estados através de suas redes estaduais, atingir até 2020 um total de 640 pontos de monitoramento na bacia do rio São Francisco, com amostragem 4 vezes ao ano e respeitando uma densidade mínima de 1 ponto de monitoramento por 1.000 km² de território, realizando a amostragem de um conjunto de parâmetros mínimos para avaliação da qualidade físico-química, microbiológica, biológica e de nutrientes, conjugados ao monitoramento de vazões.

A implementação da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais será realizada por etapas, em respeito às peculiaridades estaduais e regionais, de acordo com metas estabelecidas para cada caso, segundo a Resolução ANA nº903/2013.

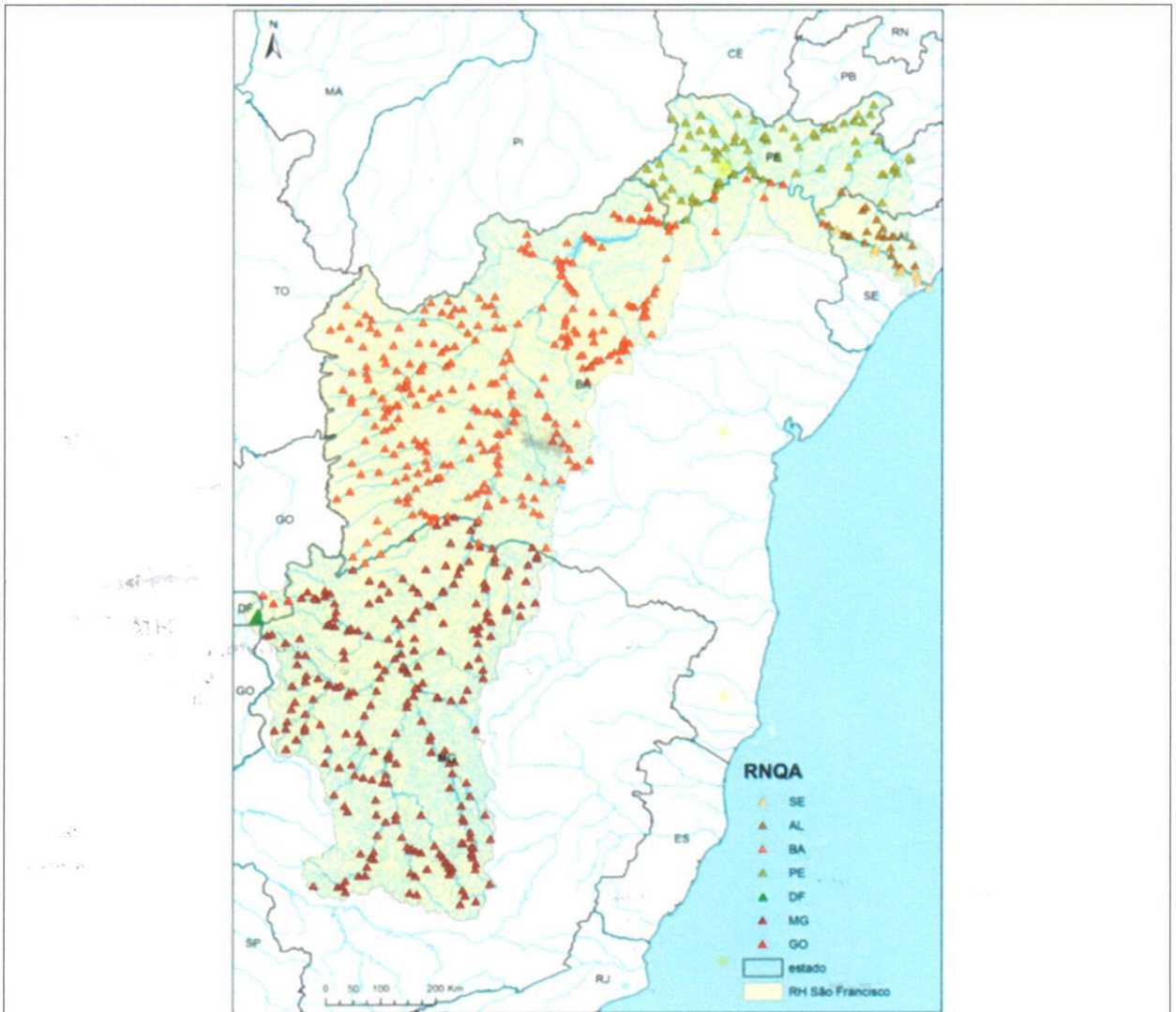
Com o objetivo de promover o funcionamento da RNQA, a ANA criou o Programa de Estímulo à Divulgação da Qualidade de Água – Qualiágua (Resoluções ANA nº 1040/2014 e nº 643/2016), o qual premia os estados pelo atingimento de metas relacionadas ao monitoramento e divulgação de dados relacionados à qualidade de água.

Macro atividades previstas:

As seguintes macro atividades deverão ser consideradas:

- Promoção de Oficinas/Reuniões entre entidades, notadamente, a ANA, Órgãos Gestores estaduais responsáveis pelo monitoramento, com vista à definição e localização dos novos pontos de monitoramento de qualidade de água, de forma integrada na bacia;
- Aprimoramento dos requisitos mínimos da Rede Nacional de Qualidade da Água (RNQA) e de uma rede de quantidade da água (fase inicial até 2018);
- Apoio na implementação dos pontos de monitoramento previstos na RNQA, totalizando 640 (até 2020), sendo 287 na Bahia, 238 em Minas Gerais, 03 em Brasília, 03 em Goiás, 09 em Sergipe, 21 em Alagoas, e 79 em Pernambuco, sendo, aproximadamente, 323 pontos coincidentes com as redes estaduais, segundo apresentado no Mapa (Fonte: Agência Nacional de Águas, 2015)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO



- Investimento em parcerias para a instalação e manutenção de pontos de monitoramento da RNQA em operação plena no território da Bacia em cada Unidade da Federação, em 80% dos pontos identificados.

Etapas e custo total estimado:

Os serviços serão realizados por etapas conforme apresentado na tabela a seguir. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 4.500.000,00, com uma duração total de três anos (2018-2020), incluindo as atividades listadas e os prazos contratuais de aceitação dos produtos.

ETAPA	PRODUTO	DURAÇÃO (DIAS)	PRAZO (DIAS)
1	Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar Programa de Aprimoramento da Rede de Monitoramento da BHSF e para formatar as minutas de parcerias entre os entes envolvidos	180	180



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

2	Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar módulo computacional georreferenciado, para ser incluído na Plataforma SIGA Rio São Francisco, para armazenamento dos dados e produção de informações;	180	360
3	Estabelecimento de Parcerias Iniciais com os órgãos gestores estaduais para implantação, operação e manutenção dos novos pontos de monitoramento (com definição dos respectivos aportes financeiros e responsabilidades)	360	720
4	Operação assistida nos respectivos Estados pela ANA e pelo CBHSF/AGBPV.	360	1080
Valor Total		R\$ 4.500.000,00	

